



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180
TEL: (31) 2513-5225 e-mail: nit@ifmg.edu.br – www.ifmg.edu.br

EDITAL 49/2018

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM
PARTICIPAR DO EDITAL DE INOVAÇÃO DO IFMG**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12 e pela Portaria IFMG nº1.399 de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna pública a seleção de empresas para a apresentação de propostas de problemas que serão solucionados em parceria com o IFMG, conforme o disposto na presente Chamada e em seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal da Reitoria (www.ifmg.edu.br).

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública visa oportunizar às empresas a apresentação de propostas de problemas que serão solucionados em parceria com o IFMG, através do desenvolvimento de produto ou processo, com o objetivo de promover o empreendedorismo, criar soluções inovadoras e contribuir significativamente para o aumento de competitividade e desenvolvimento científico e tecnológico do país. As propostas selecionadas estarão disponíveis em futuro Edital interno (Edital de inovação) destinado aos pesquisadores que nele selecionarão os projetos e apresentarão planos para soluções.

2. DA PARCERIA E DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO

2.1 O desenvolvimento do projeto será realizado em parceria com empresas, por meio do compartilhamento de recursos, nos termos do Art. 9º da Lei 10.973/04, do Art. 35 e seguintes do Decreto 9.283/18 e demais dispositivos legais cabíveis.

2.2 Para submissão da proposta, a empresa deverá descrever um documento apresentando o problema que deseja solucionar.

2.3 As propostas deverão estar de acordo com as categorias (item 4) presentes nesta chamada.

2.4 As propostas não podem configurar prestação de serviços.

3. DO CONVÊNIO E DA CONDIÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A forma e o meio de gestão dos recursos destinados ao projeto, tanto pelo Instituto quanto pela empresa selecionada, serão definidos no plano de trabalho do acordo de parceria a ser firmado após a seleção das propostas no posterior Edital de Inovação.

3.2 Como condição necessária para a formalização dos contratos, convênios ou acordos derivados a esta Chamada Pública, observar-se-ão, no que couberem, as exigências da Seção II da Lei 8.666/93, devendo o proponente demonstrar sua habilitação jurídica além da sua regularidade fiscal e trabalhista, sendo este um requisito de elegibilidade a contar da data de lançamento do referido Edital de Inovação.

4. CATEGORIAS DAS PROPOSTAS

4.1 Serão aceitas propostas de projetos que atendam às seguintes categorias de inovação tecnológica:

Inovação de produto: projetos para o desenvolvimento de novos produtos, com sua preparação para inserção no mercado. Refere-se à

introdução de um produto novo ou significativamente melhorado no que concerne às suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais.

Inovação de Processos: projetos para o desenvolvimento de novos processos industriais, com as atividades para sua implantação, com escopo, complexidade e desafios tecnológicos compatíveis com os limites propostos para a categoria. Incluem-se mudanças significativas na maneira de produzir um produto, ou simplesmente uma etapa na concepção deste.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

5.1 As propostas aprovadas constarão em posterior Edital de Inovação e estarão disponíveis para escolha dos pesquisadores.

5.2 Caso o pesquisador escolha a proposta de uma determinada empresa, este entrará em contato com ela objetivando alinhar a forma de execução do projeto.

5.3 Depois de formalizada a equipe de trabalho, o pesquisador definirá qual será a estrutura do projeto, considerando a função e responsabilidade dos membros de acordo com o Edital de Inovação.

5.4 A seleção da proposta não é obrigatória por parte do pesquisador, podendo ser escolhida ou não.

5.5 As funções e atribuições dos membros das equipes estarão dispostas no Edital de Inovação.

5.6 A empresa não é obrigada a formalizar o acordo de parceria caso não haja consenso entre as partes.

6. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas poderão ser encaminhadas sob a forma de um documento descritivo do problema, de acordo com o **ANEXO I** e **encaminhadas em PDF** pelo responsável da empresa para o **e-mail: nit@ifmg.edu.br** com o título: **“PROPOSTA EDITAL DE INOVAÇÃO”**, na data pré-estabelecida no cronograma.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no Anexo I e com o disposto nesta Chamada Pública.

6.3 Não há limite para quantidade de propostas apresentadas por proponente.

6.4 As propostas enviadas fora do prazo de submissão, ou em desacordo com o disposto nesta chamada pública, serão desconsideradas. Por esse motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7. CRONOGRAMA

Submissão de propostas	De 11/06/2018 até 18h do dia 13/07/2018
Homologação das Inscrições	16/07/2018
Avaliação	De 17/07/2018 a 18/07/2018
Resultado preliminar	Até 20/07/2018
Interposição de recurso	De 23/07/2018 até 18h do dia 24/07/2018
Resultado final	Até 27/07/2018

Tabela 1 – Cronograma

8. RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO IFMG

8.1 As propostas aprovadas poderão ser financiadas com recursos no montante global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) financiados com recursos próprios do IFMG destinados à Inovação.

8.2 Cada proposta poderá receber recursos até o montante máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado abaixo:

8.2.1 até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados às despesas de capital;

8.2.2 até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados às despesas de custeio;

8.2.3 até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) destinados ao pagamento de bolsas.

8.3 Os valores aqui citados poderão sofrer alterações caso haja corte de verbas orçamentárias provenientes de recursos Federais ao Instituto.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 **Despesas de capital:** destinadas à aquisição de equipamentos e material permanente, que resultem em reposição ou elevação patrimonial.

9.2 **Despesas de custeio:** destinadas à aquisição de bens e materiais de consumo e à contratação de serviços para a realização de atividades de manutenção.

9.3 **Bolsas:** destinadas ao pagamento dos membros da equipe no desenvolvimento do projeto aprovado.

9.3.1 As modalidades de bolsa, requisitos para o bolsista e valores mensais das bolsas serão especificados no Edital de Inovação.

10. CONTRAPARTIDA DA EMPRESA

10.1 A empresa parceira deverá aportar ao projeto a contrapartida de, no mínimo, 10% do valor total, em **recursos financeiros**, exclusivamente dedicados e efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

10.2 A empresa terá liberdade quanto ao percentual de recursos **não financeiros** aportados ao projeto, devendo se atentar para a divisão dos

direitos patrimoniais da possível propriedade intelectual gerada, que serão calculados sobre o percentual total de recursos investidos pelas partes.

10.2.1 Não é obrigatório o aporte de recurso **não financeiro**.

10.2.2 Como aporte da empresa executora ao projeto, serão aceitos:

a) **Recursos de custeio:** recurso financeiro, bolsas aos colaboradores, salários de pessoal alocado exclusivamente ao desenvolvimento do projeto (proporcionalmente à dedicação), material de consumo para uso no projeto, bem como passagens, auxílio moradia e diárias para os membros da equipe do projeto, desde que utilizados para execução do projeto.

b) **Recursos de capital:** recurso financeiro, instalações, equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados no projeto.

11. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A seleção das propostas será realizada através de exame formal, conforme etapa descrita abaixo:

I. Análise do arquivo em PDF com o preenchimento completo do formulário de projeto (ANEXO I).

Serão desclassificadas as propostas com preenchimento incompleto, e/ou que não atendam aos critérios das categorias descritas no item 4.

12. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

12.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFMG (www.ifmg.edu.br) segundo o cronograma disposto no item 7 desta Chamada Pública.

12.2 As decisões proferidas pela Coordenação de Inovação são terminativas.

12.3 O resultado poderá vir a ser modificado em função dos recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto nesta Chamada Pública.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo II), no prazo estabelecido no cronograma.

13.2 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento, e enviado para o e-mail nit@ifmg.edu.br com o título: RECURSO À CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE INOVAÇÃO no prazo previsto no Cronograma.

13.3 O recurso será analisado pela Coordenação de Inovação.

13.4 O recurso enviado fora do prazo para a etapa a que se refere será desconsiderado.

13.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação de Inovação do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as informações de interesse e dúvidas relativas a esta Chamada Pública, deverão ser enviadas para nit@ifmg.edu.br.

15.2. Todo o material permanente adquirido será incorporado ao patrimônio do IFMG.

15.3 Informações complementares à chamada pública como propriedade intelectual, cancelamento do projeto, divisão dos direitos econômicos, etc, estarão dispostas no posterior Edital de Inovação.

Belo Horizonte, MG, 11 de junho de 2018.